

## **Notas explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2021**

### **1. Contexto Operacional**

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 711 de 09 de setembro de 2013 e suas alterações, teve seu plano PREVES SE aprovado pela Portaria nº 43, de 04 de fevereiro de 2014 da PREVIC/DITEC, sendo publicado no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2014.

Por ser uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, obedece às normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS, através do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e das resoluções específicas do Conselho Monetário Nacional.

Constituída como pessoa jurídica de direito privado, tem como finalidade administrar e executar planos de benefício de caráter previdenciário complementar, estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos das Leis Complementares Federais nos 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Os recursos que a entidade dispõe para o cumprimento de seus objetivos são representados por contribuições de seus patrocinadores e participantes, como também rendimentos resultantes das aplicações dessas contribuições. A Fundação aplica seus recursos financeiros integralmente no país e não distribui lucro ou participações de seus resultados. As aplicações financeiras obedecem às regras fixadas pela Resolução CMN nº. 4.661 de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2018, e suas alterações. A escrituração contábil é centralizada na sede e está registrada em livros obrigatórios, revestida das formalidades legais, capazes de assegurar sua exatidão.

O Plano de Benefícios dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo – PREVES SE – está registrado na PREVIC, no Cadastro Nacional de Plano de Benefício (CNPB), sob o número 2014000311. Sigla do Plano: PREVES SE ativo desde 05 de fevereiro de 2014.

O Plano de Benefícios dos Servidores e Empregados de Cargo em Comissão e Designação Temporária do Estado do Espírito Santo - PREVES CDT – está registrado na PREVIC com CNPB nº 2015.0012-47, ativo desde 25 de setembro de 2015 e recebeu as primeiras contribuições no mês de abril de 2016.

Em 18/11/2020 o Plano Multipatrocinado para Entes Federativos – PREVES ENTES – teve regulamento aprovado pela PREVIC sob o CNPB 2020.0025-74. Os trabalhos para início do funcionamento do Plano seguem de forma intensificada para que ele receba suas primeiras contribuições.

## **2. Apresentação das demonstrações contábeis**

As Demonstrações Contábeis de 2021 foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis em vigor no Brasil e em observância à ITG 2001, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.272 de 22 de janeiro de 2010, e pela Instrução PREVIC n.º 31, de 20 de agosto de 2020 e suas alterações.

De acordo com o que consta na Instrução PREVIC n.º 31, de 20 de agosto de 2020, são instituídos para apresentação anual, pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, os seguintes demonstrativos contábeis, pareceres e manifestação referentes ao exercício social:

- a) Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior;
- b) Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS (consolidada) comparativa com o exercício anterior;
- c) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada) comparativa com o exercício anterior;
- d) Demonstração do Ativo Líquido – DAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com exercício anterior;
- e) Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com exercício anterior;
- f) Demonstração das Provisões Técnicas do Plano – DPT (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;
- g) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas;
- h) Parecer dos Auditores Independentes;
- i) Parecer do Atuário relativo a cada plano de benefícios previdencial;
- j) Parecer do Conselho Fiscal; e
- k) Manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das Demonstrações Contábeis.

### **3. Sumário das Principais Práticas Contábeis Adotadas**

As principais práticas adotadas pela entidade estão em conformidade a Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020 e seus anexos, e são resumidas a seguir:

As adições, contribuições previdenciárias e deduções, pagamento de benefícios são registradas por regime de caixa desde janeiro de 2017. As receitas e despesas do PGA, as rendas/variações positivas e as deduções/variações negativas da gestão de investimentos são registradas pelo regime de competência desde a constituição a entidade.

Os fundos de investimentos são registrados pelo custo de aquisição, deduzidos das despesas diretas incorridas, refletidas na cota diária. A mensuração destas cotas segue conforme determinação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os registros das despesas administrativas são realizados no Plano de Gestão Administrativa – PGA, por meio de sistema de alocações diretas.

### **4. Gestão Previdencial**

Para os planos em que seja patrocinador o Estado do Espírito Santo, o valor da contribuição do patrocinador não poderá exceder à do participante, limitada a 8,5% (oito e meio por cento) sobre a parcela de sua remuneração que exceder o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, como definida no § 3º do artigo 25 da Lei Complementar 711/2013 e suas alterações, podendo o participante aumentar facultativamente seu percentual de contribuição, sem contrapartida correspondente do patrocinador.

A participação nos planos administrados pela PREVES tem a alíquota mínima de 3% (três por cento), em conformidade com o Regulamento de cada plano de benefícios, todos aprovados pela PREVIC.

O Custeio de cada um dos Planos de Benefícios determina que os Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Autopatrocinados e Participantes CDT possam escolher a alíquota de contribuição básica e facultativa, conforme o caso, incidente sobre o salário participação, observado o percentual mínimo fixado no referido plano de custeio e no regulamento do plano de benefícios.

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo, o Autopatrocinado, o Assistido, o Participante Ativo Facultativo Anterior e o Participante CDT podem aderir ao Aporte Adicional de Invalidez, ou Aporte Adicional

de Morte, ou Benefício de Pecúlio por Morte, que é contratado de forma isolada pela Fundação com a companhia seguradora (Mongeral Aegon), e custeado de forma individualizada pelo Participante e Patrocinador, este último até o limite previsto no Plano de Custeio, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

#### **4.1. Contribuições Mensais PREVES SE**

O PREVES SE é mantido pelas seguintes fontes de receitas (valores de contribuições previdenciais normais e facultativas mensais devidas pelos patrocinadores, quando houver, e participantes, entre outras):

I - Contribuições de Participantes e Assistidos:

- a) contribuições normais obrigatórias e mensais efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Participantes Ativos Facultativos Anteriores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;
- b) contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes ou Participantes Ativos Facultativos Anteriores, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter voluntário, de periodicidade esporádica, em moeda corrente nacional, com valor definido livremente pelo Participante, observado o limite mínimo de 1% (um por cento) do respectivo Salário de Participação e não inferior a 1/6 (um sexto) da URPSE;
- c) contribuições mensais opcionais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Assistidos ou Participantes Ativos Facultativos Anteriores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, limitadas a 1% (um por cento) sobre o Salário de Participação. O que exceder o limite de 1% (um por cento) será integralmente custeado pelo participante através de contribuição adicional;
- d) contribuições mensais opcionais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Assistidos ou Participantes Ativos Facultativos Anteriores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os

respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a constituir o Fundo de Sobrevivência, de acordo com o Plano Anual de Custeio, limitadas a 1% (um por cento) sobre o Salário de Participação. Através e contribuições adicionais o participante poderá destinar recursos ao Fundo de Sobrevivência;

e) contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes, Assistidos e dos Participantes Ativos Facultativos Anteriores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio.

II - Contribuições de Patrocinadores:

a) contribuições normais obrigatórias e mensais efetuadas pelos Patrocinadores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de forma paritária, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento;

b) contribuições mensais efetuadas pelos Patrocinadores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a constituir o Fundo de Sobrevivência, de acordo com o Plano Anual de Custeio, de forma paritária ao participante e limitada a 1% sobre o Salário de Participação;

c) contribuições mensais efetuadas pelos Patrocinadores, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, de forma paritária ao participante e limitada a 1% sobre o Salário de Participação;

d) contribuições mensais dos Patrocinadores apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido neste Regulamento.

III - valores recebidos de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, oriundos do instituto da portabilidade;

IV - contribuições a título de Joia para cobertura de benefício de risco ou sobrevivência, se com a inscrição do Participante ou de seu Beneficiário resultar desequilíbrio no Plano de Benefício, atuarialmente identificado;

V - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a IV deste artigo;

VI - importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e

VII - outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais, legados, doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.

#### **4.2. Contribuições Mensais PREVES CDT**

O PREVES CDT é mantido pelas seguintes fontes de receitas (valores de contribuições previdenciais normais e facultativas mensais devidas pelos participantes, entre outras):

I - Contribuições de Participantes e Assistidos:

a) contribuições normais obrigatórias e mensais efetuadas pelos Participantes CDT e Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador Averbador, apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

b) contribuições facultativas dos Participantes CDT e Autopatrocinados sem contrapartida do Patrocinador Averbador, de caráter voluntário, de periodicidade esporádica, em moeda corrente nacional, ou mesmo fixadas em percentual do respectivo Salário de Participação, com valor definido livremente pelo Participante, observado o limite mínimo de 1% (um por cento) do respectivo Salário de Participação e não inferior a 1/6 (um sexto) da URPCDT;

c) contribuições mensais opcionais dos Participantes CDT, Autopatrocinados ou Assistidos apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os

respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio;

d) contribuições mensais dos Participantes CDT, Autopatrocinados e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio.

II - valores recebidos de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, oriundos do instituto da portabilidade;

III - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a II deste artigo;

IV - importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e

V - outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais, legados, doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.

## **5. Exigível Operacional**

O Exigível Operacional está subdividido em Gestão Previdencial, Gestão de Investimentos e Gestão Administrativa e registra as obrigações decorrentes das operações da Fundação. No Plano de Gestão Administrativa – PGA estão registrados os compromissos a pagar, pertinentes a administração dos respectivos Planos, principalmente no que se refere aos impostos e encargos a pagar incidentes sobre a folha de pagamento. Neste grupo consta o valor do aporte do Governo do Estado do Espírito Santo para início das atividades da PREVES. O aporte foi no valor total de 20 milhões de reais, recebidos em 2014 a título de adiantamento de contribuições do patrocinador, que são destinados à cobertura de despesas administrativas enquanto a Fundação não apresentar reservas suficientes para tais.

De acordo com o § 2º do Art. 31 da LC 711/2013, “o aporte será compensado com as contribuições patronais do Poder Executivo, atualizado pela variação do Valor de Referência do Tesouro Estadual – VRTE, a partir do 15º (décimo quinto) ano de funcionamento ou do momento em que a Fundação obtiver receitas maiores que as despesas, possibilitando o reembolso sem prejuízo da operação previdenciária,

dos dois o que vier primeiro”. A divulgação da VRTE anual acontece todo ano geralmente em dezembro para aplicação no ano seguinte, com o devido reconhecimento no mês de janeiro de cada exercício.

## **6. Exigível Contingencial**

### **6.1 Gestão Previdencial – Ações Propostas por Participantes**

Atualmente, existem 31 ações propostas por participantes ou por associações contra a PREVES e com possibilidade de perda para a entidade. A maioria das causas tratam da mesma matéria: os participantes almejam permanecer no regime previdenciário pretérito. Todas estão em fase processual instrutória para serem proferidas as respectivas sentenças, que poderão ou não concluir pela condenação da PREVES. Destacamos a ação com valor mais significativo: 003697-60.2020.8.08.0024, cujo valor estimado da causa é R\$ 1.164.634,79. Trata o processo de solicitação de recebimento de indenização dos benefícios de risco, com a concessão negada administrativamente por não atender às condições estabelecidas no Regulamento do Plano PREVES SE. O processo encontra-se em fase instrutória, sem perspectiva de sentença para o ano de 2022.

### **6.2 Despesas Administrativas/Fundo Administrativo**

Com a implementação da Instrução nº 31 de 20 de agosto de 2020, não se faz mais necessário a partir de 1º de janeiro de 2021 a manutenção de um fundo administrativo mínimo.

## **7. Provisões Matemáticas**

As provisões matemáticas são determinadas em bases atuariais, segundo cálculos efetuados por atuário contratado pela Fundação e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, oriundos de benefícios concedidos e a conceder a participantes, assistidos e seus beneficiários.

## **8. Custeio Administrativo:**

As despesas administrativas são custeadas através de Taxa de Carregamento (6%), incidente sobre a contribuição ou benefício do participante, conforme limites exarados na CGPC 29/2009. Em função do início das operações da PREVES terem ocorrido após a vigência da Resolução mencionada, seria possível também, pelo prazo de 60 meses a contar do início das atividades, a utilização da taxa de administração como fonte de custeio. Durante os 5 primeiros anos de funcionamento encerrados em 2019, a PREVES não fez utilização da taxa de administração, que é limitada a 1% ao ano incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, maximizando o retorno sobre os investimentos dos



participantes. Até o final de 2021, não houve cobrança de taxa administrativa dos participantes e ainda não há previsão para tal.

A PREVES recebeu antecipação de contribuição patronal destinada ao seu início de funcionamento. Este recurso, conforme previsto na LC 711/13, é destinado ao pagamento do custeio administrativo e/ou benefício de risco dos participantes dos planos administrados pela Entidade. Os valores do aporte recebido a título de antecipação foram aplicados para garantir rentabilidade necessária ao crescimento e desenvolvimento da instituição em suas atividades, deduzindo o valor das despesas ocorridas durante o período. Em observância aos indicadores de Gestão Administrativa e aos limites para custeio administrativo das entidades fechadas de previdência complementar disciplinados pela Lei Complementar 108/2001 e regulamentado pela Resolução CGPC 29/2009, que estabelece no seu artigo 9º um prazo de 60 (sessenta) meses para o enquadramento nos limites legais, a Entidade encontra-se enquadrada.

#### **9. Apresentação dos efeitos da consolidação:**

Conforme Instrução nº 34 - itens 5 e 6 do anexo A, e suas alterações, ao final de cada mês, a EFPC deve registrar nas contas “Participação no Plano de Gestão Administrativa”, no ativo, e “Participação no Fundo Administrativo do PGA”, no passivo, a parcela equivalente à participação de cada plano de benefício previdenciário no fundo administrativo registrado no PGA.

Em contrapartida, a parcela do fundo administrativo que cabe a cada plano de benefícios também é registrada na gestão previdencial do respectivo plano de benefícios previdenciários em contas do ativo e passivo, anulando assim o efeito do fundo administrativo na elaboração das demonstrações consolidadas, permanecendo apenas o saldo do fundo administrativo no PGA.

Destacamos que, como o fundo administrativo é negativo, não há registro da participação nos planos.

#### **10. Gestão de Investimentos:**

Em 31.12.2021, os planos administrados pela PREVES estavam em consonância com as regras definidas pela Resolução CMN nº. 4.661, de 25/05/2018, e suas alterações. Conforme observamos nos quadros demonstrativos abaixo, para o Plano PREVES SE, o PREVES CDT e também para o PGA, todos demonstrados em R\$ mil:



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

**PREVES SE:**

<b>PREVES SE</b>		
<b>SEGMENTOS</b>	<b>ALOCAÇÃO</b>	<b>(%) Recursos Consolidados</b>
<b>RENDA FIXA</b>	<b>39.295</b>	<b>79,16%</b>
<b>Título Públicos Federais</b>	14.060	
NTN - Nota do Tesouro Nacional	11.300	22,8%
LFT - Letra Financeira do Tesouro	2.760	5,6%
<b>Fundo de Investimentos</b>	25.235	
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	3.968	8,0%
FI Bradesco Referenciado DI Premium	163	0,3%
Novero Crédito Privado Institucional	119	0,2%
DELTA Crédito Privado FIC FI RF	6	0,0%
Itaú Institucional RF Inflação 5	2.092	4,2%
Claritas Multimercado Institucional	1.870	3,8%
Novus Institucional Multimercado	2.158	4,3%
BB Previdenciário IMA-B TP	1.630	3,3%
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	1.040	2,1%
Capitânia Premium FIC RF CP	2.268	4,6%
Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	2.428	4,9%
Mongeral Aegon CP Institucional RF LP	2.384	4,8%
Bradesco FIC FIM Macro	2.613	5,3%
Occam Institucional FIC FIM II	2.495	5,0%
<b>ESTRUTURADO</b>	<b>4.633</b>	<b>9,33%</b>
<b>Fundo de Investimentos</b>	4.633	
FI Sharp Long Short FIM	360	0,7%
FI Garde Dumas FIC FIM	329	0,7%
AZ Quest Multi FIC FIM	1.395	2,8%
Claritas Total Return FIC	2.195	4,4%
Novus Retorno Total	354	0,7%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	<b>4.575</b>	<b>9,22%</b>



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

<b>Fundo de Investimentos</b>	<b>4.575</b>	
Occam FIC de FIA	811	1,6%
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	953	1,9%
Moat Capital FIA	1217	2,5%
Navi Institucional FIA	513	1,0%
Constância Fundamento FIA	556	1,1%
4UM Small Caps FIA	525	1,1%
<b>IMÓVES</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	<b>1.136</b>	<b>2,29%</b>
	-	
<b>Fundo de Investimentos</b>	<b>1.136</b>	
Santander Global Equities Unv . Exter.	685	1,4%
JP Dolar Global Invest. Exter.	451	0,9%
<b>OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>40.639</b>	<b>100%</b>

**PREVES CDT:**

<b>PREVES CDT</b>		
<b>SEGMENTOS</b>	<b>ALOCÇÃO</b>	<b>(%) Recursos Consolidados</b>
<b>RENDA FIXA</b>	<b>1.953</b>	<b>82,14%</b>
<b>Título Públicos Federais</b>	<b>382</b>	
NTN - Nota do Tesouro Nacional	382	16,1%
<b>Fundo de Investimentos</b>	<b>1.571</b>	
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	334	14,0%
Claritas Multimercado Institucional	128	5,4%
Novus Institucional Multimercado	76	3,2%
Itaú Institucional RF Inflação 5	109	4,6%
BB Previdenciário IMA-B TP	90	3,8%
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	56	2,4%
Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	336	14,1%



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Bradesco FIC FIM Macro	118	5,0%
Occam Institucional FIC FIM II	156	6,6%
Mongeral Aegon CP Institucional RF LP	51	2,2%
Capitânia Premium FIC RF CP	115	4,8%
<b>ESTRUTURADO</b>	<b>200</b>	<b>8,4%</b>
<b>Fundo de Investimentos</b>	<b>200</b>	
AZ Quest Multi FIC FIM	69	2,9%
Claritas Total Return FIC	131	5,5%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	<b>202</b>	<b>8,5%</b>
<b>Fundo de Investimentos</b>	<b>202</b>	
Occam FIC de FIA	45	1,9%
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	37	1,5%
Moat Capital FIA	50	2,1%
Constância Fundamento FIA	35	1,5%
4UM Small Caps FIA	35	1,5%
<b>IMÓVES</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	<b>23</b>	<b>0,95%</b>
<b>Fundo de Investimentos</b>	<b>23</b>	
JP Dolar Global Invest. Exter.	23	0,95%
<b>OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.378</b>	<b>100%</b>

**PREVES PGA:**

<b>PGA</b>		
<b>SEGMENTOS</b>	<b>ALOCAÇÃO</b>	<b>(%) Recursos Consolidados</b>
<b>RENDA FIXA</b>	<b>13.659</b>	<b>76,33%</b>



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

<b>Título Públicos Federais</b>	<b>6.878</b>	
NTN - Nota do Tesouro Nacional	5.152	28,8%
LFT - Letra Financeira do Tesouro	1.727	9,7%
<b>Fundo de Investimentos</b>	<b>6.780</b>	
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	1	0,0%
FI Bradesco Referenciado DI Premium	110	0,6%
Novero Crédito Privado Institucional	392	2,2%
DELTA Crédito Privado FIC FI RF	17	0,1%
Itaú Institucional RF Inflação 5	208	1,2%
Claritas Multimercado Institucional	852	4,8%
BB Previdenciário IMA-B TP	369	2,1%
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	336	1,9%
Novus Institucional Multimercado	861	4,8%
Capitânia Premium FIC RF CP	1.183	6,6%
Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	129	0,7%
Mongeral Aegon CP Institucional RF LP	957	5,3%
Bradesco FIC FIM Macro	461	2,6%
Occam Institucional FIC FIM II	904	5,1%
<b>ESTRUTURADO</b>	<b>2.074</b>	<b>11,59%</b>
<b>Fundo de Investimentos</b>	<b>2.074</b>	
FI Sharp Long Short FIM	788	4,4%
FI Garde Dumas FIC FIM	143	0,8%
AZ Quest Multi FIC FIM	1.112	6,2%
Claritas Total Return FIC	30	0,2%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	<b>1.935</b>	<b>10,82%</b>
<b>Fundo de Investimentos</b>	<b>1.935</b>	
Occam FIC de FIA	883	4,9%
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	842	4,7%
Moat Capital FIA	211	1,2%
<b>IMÓVES</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>	<b>226</b>	<b>1,26%</b>
<b>Fundo de Investimentos</b>	<b>226</b>	



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

JP Dolar Global Invest. Exter.	226	1,26%
<b>OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES</b>	-	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>17.893</b>	<b>100%</b>

Em atendimento à Resolução CGPC nº 29 de 13/04/18 e alterações, a PREVES possui títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação e mantidos até o vencimento. Entende-se por títulos para negociação quando são adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor provável de realização. Já os títulos mantidos até o vencimento são aqueles que há intenção e capacidade financeira da instituição de mantê-los em carteira até o vencimento.

Os títulos para negociação são avaliados diariamente a valor de mercado e seus efeitos reconhecidos em conta específica na demonstração de resultados. Para a precificação dos ativos financeiros, a Fundação adota a marcação a mercado, seguindo os procedimentos acordados com o agente custodiante. A metodologia utilizada pela instituição financeira custodiante está detalhada no seu Manual de Precificação de Ativos e foi disponibilizada à PREVES. Por seu turno, a avaliação de títulos até o vencimento é realizada pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período.

Em 31/12/2021 os títulos/fundos estavam assim classificados (R\$ mil):

**PREVES SE:**

<b>Títulos para Negociação</b>	<b>Custo de Aquisição</b>	<b>Valor Contábil</b>	<b>Valor de Mercado</b>
<b>Título Públicos Federais</b>			
● Vencimento acima de 360 dias			
NTN - Nota do Tesouro Nacional	9.254	11.300	11.300
LFT - Letra Financeira do Tesouro	2.325	2.760	2.760
<b>Fundos de Investimentos</b>			
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	2.289	3.968	3.968
FI Bradesco Referenciado DI Premium	638	163	163



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Novero Crédito Privado Institucional	218	119	119
DELTA Crédito Privado FIC FI RF	180	6	6
Itaú Institucional RF Inflação 5	465	2.092	2.092
Claritas Multimercado Institucional	2.297	1.870	1.870
BB Previdenciário IMA-B TP	577	1.630	1.630
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	533	1.040	1.040
Novus Institucional Multimercado	2.003	2.158	2.158
Capitânia Premium FIC RF CP	238	2.268	2.268
Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	1.222	2.428	2.428
Mongeral Aegon CP Institucional RF LP	300	2.384	2.384
Bradesco FIC FIM Macro	850	2.613	2.613
Occam Institucional FIC FIM II	2.020	2.495	2.495
FI Sharp Long Short FIM	200	360	360
FI Garde Dumas FIC FIM	250	329	329
AZ Quest Multi FIC FIM	250	1.395	1.395
Occam FIC de FIA	242	811	811
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	400	953	953
Moat Capital FIA	180	1.217	1.217
Navi Institucional FIA	400	513	513
Claritas Total Return	2.244	2.195	2.195
Novus Retorno Absoluto	500	354	354
Constância Fundamento FIA	300	556	556
Santander Global Equities	500	685	685
4UM Small Caps FIA	225	525	525
JP Dolar Global Invest Exter	400	451	451
<b>TOTAL</b>	<b>31.500</b>	<b>49.639</b>	<b>49.639</b>

#### PREVES CDT:

Títulos para Negociação	Custo de Aquisição	Valor Contábil	Valor de Mercado
<b>Título Públicos Federais</b>			
• Vencimento acima de 360 dias			
NTN - Nota do Tesouro Nacional	280	382	382
<b>Fundos de Investimentos</b>			
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	110	334	334
Claritas Multimercado Institucional	147	128	128
FI Modal Institucional Multimercado	144	76	76
Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	25	336	336



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Bradesco FIC FIM Macro	50	118	118
BB Previdenciário IMA-B TP	25	90	90
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	50	56	56
Occam Institucional FIC FIM II	160	156	156
Capitânia Premium FIC RF CP	80	115	115
Moat Capital FIA	20	50	50
Occam FIC de FIA	30	45	45
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	95	37	37
AZ Quest Multi FIC FIM	69	69	69
Claritas Total Return FIC	93	131	131
Itaú Institucional RF Inflação 5	106	109	109
Mongeral Aegon CP Institucional RF LP	49	51	51
Constância Fundamento FIA	35	35	35
4UM Small Caps FIA	36	35	35
JP Dolar Global Invest. Exter.	20	23	23
<b>TOTAL</b>	<b>1.623</b>	<b>2.378</b>	<b>2.378</b>

#### PREVES PGA:

Títulos para Negociação	Custo de Aquisição	Valor Contábil	Valor de Mercado
<b>Título Públicos Federais</b>			
• Vencimento acima de 360 dias			
NTN - Nota do Tesouro Nacional	3.393	5.152	5.152
LFT - Letra Financeira do Tesouro	1.453	1.727	1.727
<b>Fundos de Investimentos</b>			
FI Banestes Liquidez Referenciado DI	1.833	1	1
FI Bradesco Referenciado DI Premium	1.456	110	110
Novero Crédito Privado Institucional	618	392	392
DELTA Crédito Privado FIC FI RF	524	17	17
Itaú Institucional RF Inflação 5	126	208	208
Claritas Multimercado Institucional	1.092	852	852
BB Previdenciário IMA-B TP	70	369	369
BB Previdenciário IMA-B 5+ TP	69	336	336
Novus Institucional Multimercado	1.100	861	861
Capitânia Premium FIC RF CP	762	1.183	1.183





Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Santander FIC FI Instit. RF Ref DI	1.174	129	129
Mongeral Aegon CP Institucional RF LP	700	957	957
Sharp Long Short FIM	439	788	788
FI Garde Dumas FIC FIM	550	143	143
AZ Quest Multi FIC FIM	550	1.112	1.112
Bradesco FIC FIM Macro	640	461	461
Occam Institucional FIC FIM II	1.158	904	904
Claritas Total Return FIC	31	30	30
Occam FIC de FIA	1.100	883	883
Vinci Fatorial Dinâmico FIA	1.489	842	842
Moat Capital FIA	1.100	211	211
JP Dolar Global Invest. Exter.	200	226	226
<b>TOTAL</b>	<b>21.627</b>	<b>17.893</b>	<b>17.893</b>

Ao final de 2021 a PREVES mantinha contrato com a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, para atuar como agente custodiante e responsável pelo fluxo de pagamentos e recebimentos relativos às operações nos segmentos de renda fixa e renda variável.

A gestão dos investimentos pode ser exercida pela própria Entidade e por terceiros, observando o que dispõe sua Política de Investimento, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo. Durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, a gestão dos investimentos foi exercida de maneira mista, ou seja: uma parte dos investimentos foi realizada de maneira direta (caso do título público presente na carteira), outra parte foi direcionada a fundos de investimentos sob condomínio aberto, após criterioso processo de seleção.

A rentabilidade auferida pela carteira de investimentos do Plano PREVES SE no exercício social de 2021, atingiu 0,53%, enquanto a meta financeira de IPCA + 3,75% a.a., ficou em 14,19%.

Já a rentabilidade do PREVES CDT ficou em 0,00%, abaixo da meta financeira de IPCA + 3,75% a.a. que ficou em 14,19%.

## **11. Outros Fatos Relevantes**

**11.1** No exercício de 2020 foi publicada a Resolução CNPC nº 37 de 13 de março de 2020. Essa Resolução trouxe reduziu o escopo de possibilidades para manutenção e aquisição de títulos públicos marcados na curva para entidades que administram planos de benefício definido, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020. Nesse sentido, todas as aquisições de títulos marcados na curva pela PREVES foram feitas até essa data e como a PREVES não administra nenhum plano benefício definido, todos os títulos adquiridos após 01 de setembro de 2020 serão classificados com marcação a mercado.

## **11.2 Reclassificação das Demonstrações**

Conforme disposto na Instrução PREVIC nº 31 de 20 de agosto de 2021 e em sua alteração na Instrução PREVIC nº 44 de 25 de novembro de 2021, alguns itens das Demonstrações apresentadas em 2020 foram reclassificados no intuito de manter a comparabilidade das informações.

Uma das alterações das novas normatizações é a possibilidade de registrar o fundo administrativo com valor negativo. Dessa forma, a partir de janeiro de 2021, não são mais reconhecidas receitas antecipadas para suprir o fundo administrativo quando negativo. Tal alteração é apresentada também nas demonstrações com atenção às marcações 2 e 3. Não mais existe participação dos planos no PGA, uma vez que esse saldo é negativo. Por esse motivo também as receitas apresentadas na DPGA para o ano 2021 são consideravelmente menores quando comparadas a 2020, uma vez que volume significativo da receita era antecipada.

A classificação dos recursos recebidos para custear os benefícios de risco ganhou classificação em uma conta específica no Exigível Operacional da Gestão Previdencial a partir de 2021, mudança que também foi introduzida pela Instrução 31. Como até 2020 não existia conta específica para essa classificação, a entidade fazia o registro na Gestão de Investimentos. Chamamos então atenção para a marcação nº 1, onde foi necessário ajustar a conta de Exigível Operacional de Investimentos no Balanço Patrimonial referente ao ano 2020 para garantir a comparabilidade.

## **12. Eventos Subsequentes**

No exercício de 2021 foram publicadas as seguintes normas que entrarão em vigor em 01/01/2022:



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- a) Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021 que revoga a Resolução CGPC nº 29/2009, dispõe sobre as fontes, os limites para custeio administrativo, os critérios e os controles relativos às despesas administrativas pelas EFPC a partir de 01/01/2022;
- b) Instrução Normativa PREVIC nº 40, de 22/06/2021, que altera o prazo de envio das informações extracontábeis e o anexo IV da Instrução Previc nº 31, de 20 agosto de 2020, sendo informações com objetivo de acompanhamento mensal, incluindo informações sobre o Déficit Técnico dos Planos de Benefícios, quando aplicável, e sobre a Carteira de Investimentos a partir de Janeiro de 2022.

**Alexandre Wernersbach Neves**

Diretor Presidente  
CPF: 625.650.016-49

**Tiago Luiz Freitas Roque**

Diretor de Investimentos  
CPF: 057.944.367-19

**Maria Leila Casagrande**

Diretora de Administração  
CPF: 005.259.757-13

**Waleska Fromholz Madi**

Contadora CRCES 018.821/O-4  
CPF: 105.689.207-24